

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Acordo de parceria para cooperação técnica**, que entre si celebram a Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSUL) – Campus Santana do Livramento e a Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a cooperação técnico-científico-pedagógica para a implementação da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional (EPT) através do Projeto “*EJA integrada à Qualificação Profissional - IFSUL*”.

**A FUNDAÇÃO ENNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) – CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO**, sediado na Rua Paul Harris, nº 410, Bairro Fortim/ RS, , inscrito no CNPJ sob o nº10729992/001037, doravante denominado IFSUL – CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO e, neste ato, representado pelo Diretor Geral do Campus Professor Celso Silva Gonçalves e de outro lado a Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001.59, sediada no endereço Rua Rivadávia Corrêa, 858 - Centro, Santana do Livramento - RS, 97573-010, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de educação, Sandra Pontes da Silva brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1060939401, do CPF nº 891.380.820-04, legalmente legitimado para assumir compromissos em nome da Instituição, resolvem, com base no art. 116 da Lei 8.666/93, celebrar o presente Acordo de Parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objetivo Geral**

**1.1** O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** estabelece o compromisso que ora assumem os participantes signatários para, em regime de colaboração mútua implementar a oferta da Educação de Jovens e Adultos(EJA) Integrada à Educação Profissional (EPT) através do projeto “*EJA integrada à Qualificação Profissional - IFSUL*”, com o objetivo de promover a elevação da escolaridade de jovens e adultos e a qualificação profissional visando o desenvolvimento de processos formativos a partir dos princípios estruturantes da EJA-EPT, contribuindo para o resgate da cidadania e da formação humana integral dos estudantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Objetivos Específicos**

**2.1 – Oferta de cursos.** Promover a oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional Integrada ao Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA-EPT/EF para o público jovem e adulto matriculado na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº1, DE 28 DE MAIO DE 2021, Art.7º, inciso “I – concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral

(áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar” e o Art. 10 inciso II, “II – em articulação com uma qualificação profissional, sendo que a carga horária da formação geral básica será de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, e da qualificação profissional será de 200 (duzentas) horas, totalizando o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas”.

**2.2 – Produção de material didático-pedagógico.** Produzir material didático-pedagógico (impressos e digitais), com as adequações necessárias, orientações e subsídio para a formação continuada dos profissionais da educação para a oferta dos Cursos de EJA-EPT/EF.

**2.3 – Monitoramento da Permanência.** Desenvolver ações de acompanhamento e monitoramento da frequência e da participação dos estudantes, que garantam a permanência e o êxito dos estudantes nos Cursos de EJA-EPT/EF.

**2.4 – Pesquisa e Inovação.** Acompanhar a implementação dos cursos, a formação dos profissionais e a produção de material didático-pedagógico por meio de espaços de formação e produção acadêmica dos docentes e discentes com ênfase na pesquisa científica e tecnológica, articulando com instituições do setor produtivo, bem como visando ao desenvolvimento regional e o fortalecimento do campo da EJA-EPT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– Dos compromissos**

Para viabilizar os objetivos e as metas deste instrumento, os partícipes se comprometem com o cumprimento das seguintes obrigações ou responsabilidades:

#### **3.1 – Compete ao o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSUL):**

**3.1.1 –** Articular e firmar parceria com o Município através da Secretaria de Município de Educação;

**3.1.2 –** Trocar informações técnicas e científicas, conhecimentos, serviços e produtos referentes aos objetivos deste Acordo;

**3.1.3 –** Assessorar e monitorar as ações relativas à execução do projeto acompanhando as atividades previstas, validando informações e aprovando as etapas de sua realização, visando ao encaminhamento de questões técnicas e administrativas;

**3.1.4 –** Selecionar e disponibilizar servidores do IFSUL (docentes e técnicos-administrativos) para atuar na execução das ações pertinentes ao projeto, viabilizando deslocamento quando necessário;

**3.1.5 –** Subsidiar a participação dos servidores envolvidos no projeto em eventos formativos como Encontros Regional e Nacional;

**3.1.6 –** Elaborar, a partir dos Eixos Tecnológicos do *Campus* envolvido e Guia de Cursos FIC/MEC, os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT, com a Secretaria Municipal de Educação.

**3.1.9** – Ofertar a qualificação profissional, com carga horária mínima de 200 horas, que se somarão à carga horária dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos que oferecerão as escolas parcerias, a formação geral básica de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, cujo resultado será o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas. O Campus disponibilizará os docentes necessários, materiais pedagógicos e insumos para o funcionamento dos cursos em suas áreas/eixos específicos;

**3.1.10** – Realizar a gestão administrativa, acadêmica e pedagógica das turmas do projeto, garantindo o desenvolvimento dos conteúdos curriculares, o cumprimento das cargas horárias e dos dias letivos previstos;

**3.1.11** – Disponibilizar setores de apoio da instituição que contribuam para o funcionamento dos cursos como: Assessoria Pedagógica, Assistência Estudantil, Ações Inclusivas, Registros Acadêmicos, entre outros;

**3.1.12** – Assessorar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, os docentes das Áreas do Conhecimento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na Modalidade EJA, para construção integrada dos Projetos Pedagógicos de Cursos;

**3.1.13** – Realizar, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, a seleção dos estudantes para o preenchimento de vagas dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT ofertados.

**3.1.14** – Registrar e acompanhar academicamente os alunos matriculados em consonância com os objetivos e metas do projeto;

**3.1.15** – Apoiar a Secretaria Municipal de Educação na busca ativa dos estudantes da EJA, utilizando-se de estratégias de divulgação adequadas à modalidade EJA como: rádio, TV, redes sociais, escolas, feiras livres, sindicatos, transporte coletivo, empresas, ruas, praças, entre outros meios de divulgação e comunicação;

**3.1.16** – Certificar os estudantes, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, participantes dos cursos ofertados, conforme legislação (Documento Base Proeja/MEC);

**3.1.17** – Manter documentação, dados e informações atualizadas no Setor de Registros Acadêmicos e o monitoramento e acompanhamento no SISTEC;

**3.1.18** – Organizar, acompanhar e orientar a produção de materiais didático-pedagógicos para os Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT;

**3.1.19** – Realizar, acompanhar e orientar estudos e pesquisas para o desenvolvimento e fortalecimento da política de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

**3.1.20** – Disponibilizar, quando necessário, espaço físico como salas de estudo, salas de reuniões, salas de aula, auditórios, laboratórios ou outros espaços imprescindíveis à realização das atividades dos cursos e formação dos profissionais da educação, no *Campus ou Reitoria*, como: palestras, workshops, cursos, etc., observando-se a disponibilidade dos mesmos;

**3.1.21** – Disponibilizar, se necessário, Laboratórios de Informática e equipamentos para os encontros de formação presenciais e ferramentas de encontros síncronos no caso dos virtuais; (plataforma);

**3.1.22** – Desenvolver programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados para os objetivos do presente Acordo, em parceria com as Pró-Reitorias específicas;

**3.1.23** – Orientar quando necessário, e em parceria com os setores especializados do Município sobre uso das ferramentas tecnológicas (como plataformas e ambientes virtuais de ensino e aprendizagem).

**3.1.24** - Servir a merenda escolar enviada pelas escolas parceiras aos estudantes no turno em curso, quando as aulas forem ofertadas no IFSUL.

## **3.2 – Compete ao Município/Secretaria de Município de Educação:**

**3.2.1** – Executar, os termos da parceria firmada através deste Acordo Cooperação Técnica com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSUL) no que compete ao Município;

**3.2.2** – Trocar informações técnicas e científicas referentes ao objeto deste Acordo;

**3.2.3** – Designar recursos humanos para implementação e acompanhamento do projeto, os quais responsabilizar-se-ão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos;

**3.2.4** – Viabilizar a participação dos profissionais da educação envolvidos no projeto em eventos formativos como Encontros Regional e Nacional, conforme organização (cronograma);

**3.2.6** – Participar e elaborar, conjuntamente com IFSUL, os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT;

**3.2.7** – Responsabilizar-se pela oferta do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, disponibilizando os docentes necessários para o funcionamento do curso, com carga horária mínima de 1400 horas, às quais serão somadas as 200 horas da qualificação profissional oferecida pelo IFSul, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) horas;

**3.2.8** - Organizar turmas de até 50 estudantes para o desenvolvimento do seguinte Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional Integrado ao Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA-EPT/EF: Técnico em Atendimento e Vendas, totalizando 50 estudantes, organizando-se de forma que atenda a demanda.

**3.2.9** – Realizar, juntamente com IFSUL, a seleção dos estudantes para o ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT ofertados;

**3.2.10** – Realizar, com o apoio do IFSUL a busca ativa dos estudantes da EJA, utilizando diversas de estratégias de divulgação dos cursos como: rádio, TV, redes sociais, escolas, feiras livres, sindicatos, igrejas, transporte coletivo, empresas, ruas, praças, entre outros.

**3.2.11** – Disponibilizar setores de apoio das instituições do Município que contribuam para o funcionamento dos cursos (pedagógico e atendimento ao aluno);

**3.2.13** – Garantir a merenda escolar aos estudantes no turno em curso, quando as aulas forem ofertadas na escola municipal e fornecer a merenda para o IFSul servir aos estudantes quando as aulas ocorrem em seu campus

**3.2.14** – Garantir/providenciar o transporte (deslocamento), quando necessário, dos estudantes para realização de atividades práticas;

**3.2.15** – Disponibilizar espaço escolar com instalações adequadas e dependências administrativas e pedagógicas com vistas à execução do projeto e a realização dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT, tais como: salas de aula, salas de estudo, biblioteca, laboratórios de informática, para os encontros virtuais ou outros necessários à realização dos cursos;

**3.2.16** – Manter pessoal de apoio nas dependências e no período destinado à realização dos cursos, para prestação de serviços de atendimento ao aluno, suporte acadêmico e didático-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem.

**3.2.17** – Desenvolver, conjuntamente com o IFSUL programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados para o desenvolvimento da EJA-EPT;

**3.2.18** – Certificar, em parceria com o IFSUL, os estudantes concluintes nos cursos ofertados, conforme legislação (Documento Base Proeja/MEC);

**3.2.19** – Manter atualizados os registros acadêmicos dos estudantes dos cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT

**3.2.20** – Colaborar com a organização e elaboração dos materiais didático-pedagógicos para os cursos Educação de Jovens e Adultos integrada à EPT;

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Metas a serem atingidas**

**4.1** – Alcançar a mobilização necessária para que as ações do projeto: formação, oferta de cursos, permanência, pesquisa e inovação sejam efetivadas e desenvolvidas com êxito;

**4.2** – Proporcionar condições de acesso ao mundo do trabalho através da formação integrada entre os conhecimentos gerais do Ensino Fundamental e a qualificação profissional.

**4.3** – Oportunizar aos jovens e adultos a mudança de perspectiva de vida a compreensão das relações que se estabelece no mundo do qual ele faz parte, a ampliação de sua leitura de mundo e a participação efetiva nos processos sociais e no mundo do trabalho.

**4.4** – Elaborar materiais didático-pedagógico para no mínimo no mínimo, 35 estudantes;

**4.5** – Realizar pesquisa científica e tecnológica e produção de conhecimento visando ao desenvolvimento regional e o fortalecimento do campo da EJA-EPT.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Execução das Atividades e Recursos Financeiros**

**5.1** – O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Os recursos que financiam as ações do Projeto são oriundos do TED/SEB/MEC descentralizados ao IFSUL e geridos por Fundação de Apoio, FAIFSUL.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

**6.1** – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme orientação do MEC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

**7.1** – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas. Neste caso se houver ações ou atividades em andamento será realizado um termo específico estabelecendo as obrigações legais para cada uma das partes devendo ser organizado cronograma para a finalização das ações a serem desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação**

**8.1** – O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, à conta do IFSUL.

#### **CLÁUSULA NONA – Do Foro**

**9.1** – E, por estarem justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Sant'Ana do Livramento, 22 de novembro de 2021.

---

**Celso Silva Gonçalves**  
**Diretor do Campus Santana do Livramento**

---

**Osmar Renato Brito Furtado**  
**Presidente da FAIFSUL**

---

**Sandra Pontes da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:** Giovana Chagas Cantareli

**RG:** 3050243884

**CPF:** 71119027004

2. \_\_\_\_\_

**Nome:** Eliézer dos Santos Oliveira

**RG:** 1029095005

**CPF:** 008.495.200-88